



Nós, Mulheres Autarcas,
reunidas em Lisboa, em 16 de Maio de 1997, no II Encontro Nacional de Mulheres
Autarcas, independentemente dos cargos que exercemos e das nossas opções
partidárias,

aprovamos a seguinte

CARTA PARA A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA PARITÁRIA NO PODER LOCAL

I

Constatamos que, passados mais de vinte anos sobre a implantação da Democracia em Portugal, a decisão política, seja no poder central ou seja no poder local, seja nos órgãos de soberania colegiais ou nas estruturas de direcção dos principais partidos políticos, continua a ser exercida quase exclusivamente por homens. Em cada 100 decisores políticos, em média 90 são homens e apenas 10 são mulheres.

Esta situação é particularmente chocante no que respeita ao Poder Local. Num Universo de cerca de 50 000 autarcas, em cada 100, 94 são homens e apenas 6 são mulheres. E dos 305 Presidentes de Câmara, 297 são homens e apenas 8 são mulheres!

Porém e contraditoriamente - sobretudo nos aglomerados urbanos onde a maioria da população se concentra - são as mulheres as principais utilizadoras dos espaços e serviços comunitários!

Assim, a sensibilidade para os problemas e o conhecimento do território, que dessa experiência decorrem, raramente são levados em conta nas instâncias que decidem sobre o ordenamento desses espaços e a gestão desses serviços com as consequentes repercussões na adequação das decisões e na qualidade de vida das comunidades no seu conjunto.

Entretanto, em Portugal, as mulheres não são *apenas* a maioria da população e a maioria dos eleitores, elas são hoje

- quase metade da mão-de-obra remunerada,
- a maioria dos quadros intelectuais e científicos,
- mais de metade dos quadros técnicos intermédios,
- quase metade dos quadros técnicos da Administração Central,
- dois terços dos recém-licenciados,
- a maioria dos contribuintes.

E são, enfim, responsáveis

- por cerca de 80% das decisões em matéria de consumo
- e por trabalho não remunerado que põe ao dispor do País uma riqueza estimada em cerca de 40% do PIB.

Em Portugal, as mulheres dão, pois, um contributo decisivo para a criação da riqueza comum e para o desenvolvimento e detêm preparação e experiência mais do que suficientes para assumirem responsabilidades em todos os processos de decisão.

II

Face a estes dados objectivos, forçoso é concluir que a efectividade dos direitos de representação e participação democrática que às mulheres assistem continua longe de se encontrar garantida.

As leis e decisões que enquadram as relações em sociedade, que estabelecem as prioridades de intervenção, que determinam as opções de desenvolvimento e que conformam e modelam a vida de todas as pessoas - sejam elas mulheres ou homens - continuam a ser elaboradas, debatidas e aprovadas por instâncias de poder esmagadoramente ocupadas por homens.

Esta situação constitui um dos principais factores de descredibilização do poder democrático, de degradação da qualidade da decisão política e de enfraquecimento dos laços de solidariedade democrática nas comunidades

Acresce que, numa época em que se pressente uma formidável mudança civilizacional, a participação das mulheres é indispensável para a resolução dos novos problemas da paz, do desenvolvimento sustentável, da exclusão social, do ordenamento urbano, com que se confrontam as sociedades modernas.

Reconhecendo estes problemas, as Organizações Internacionais de que Portugal é Parte aprovaram decisões, resoluções e recomendações no sentido dos Estados Membros porem em prática medidas visando a efectividade dos direitos de cidadania que às mulheres assistem, em especial no que respeita aos direitos políticos de representação e participação democrática.

Portugal apoiou e aprovou estas decisões.

III

A ideia de Democracia não é uma ideia estática.

A ideia de Democracia, que inspira e estrutura a nossa Sociedade, é uma ideia dinâmica.

Através dos séculos, a ideia de Democracia foi sendo interpretada de acordo com o avanço histórico das sociedades e enriquecida com conceitos que geraram novos direitos de cidadania, formas de organização social cada vez mais justas e instituições representativas cada vez mais perfeitas como formas de estabilização do sistema face às reivindicações dos cidadãos que se consideravam excluídos do efectivo exercício da cidadania democrática.

Tratou-se, assim, de construir um sistema representativo cuja resposta às crescentes exigências e expectativas das pessoas fosse cada vez mais adequada, mais eficaz e mais perfeita.





É, pois, inadmissível que o ordenamento e a arquitectura do sistema democrático em que vivemos continue a segregar e a excluir as mulheres e continue a não reconhecer e a não consagrar um atributo de cidadania tão permanente como o género quando outros atributos, circunstanciais ou efémeros, têm vindo a ser reconhecidos e consagrados na ordem jurídica dos Estados Democráticos.

A paridade é, assim, não apenas essencial para a resolução dos novos problemas como constitui uma condição incontornável para a realização contemporânea de uma democracia autêntica, da mesma forma que a separação de poderes e o sufrágio universal.

Nestas condições, entendemos ser urgente

- 1. que os Partidos Políticos, aos quais cabem particulares responsabilidades na correcção deste desequilíbrio** - atento o seu papel hegemónico no "jogo democrático" e os privilégios e prerrogativas legais que, para este efeito, o ordenamento constitucional lhes confere - **assumam estas responsabilidades e, em coerência com os seus discursos, ponham em prática as medidas necessárias com vista**
 - ao aumento da participação política das mulheres,
 - à integração do conceito da paridade nas listas eleitorais por eles propostase
 - à efectiva realização do princípio da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no que respeita quer ao acesso aos respectivos órgãos e cargos dirigentes, quer à sua estruturação interna quer ainda à organização das suas actividades.
- 2. que os Órgãos de Soberania, em coerência com as resoluções e recomendações das Organizações Internacionais que, em nome de Portugal, aprovaram e ratificaram, promovam as medidas adequadas à transposição para a ordem jurídica interna das orientações nelas contidas.**
- 3. que a Paridade seja integrada no Direito como preceito constitucional a ser transposto, nomeadamente, para a Lei Eleitoral.**
- 4. que as listas plurinominais e as candidaturas uninominais para as próximas eleições autárquicas constituam um avanço inequívoco no sentido do equilíbrio mulheres/homens no Poder Local.**